



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2001

Assunto Autorização Legislativa Para Celebrar  
com a Emater-RS Convênio de Cooperação  
Técnica.

Ante-Projeto de Lei Nº 27/2001 (Executivo)

Projeto de Lei Nº



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## PROJETO DE LEI Nº 27/2001.

**EMENTA: SOLICITA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAR COM A EMATER-RJ, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO A ADOÇÃO DE AÇÕES PARA PREVENÇÃO DOS EFEITOS DAS ESTIAGENS PROLONGADAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE LEI:**

*Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a EMATER RJ, convênio de cooperação técnica a adoção de ações que visam a prevenção dos efeitos das estiagens prolongadas, conforme minuta em anexo.*

*Artº 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas com a implantação das ações, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.*

*Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, 13 de setembro de 2001.*

  
**JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

**APROVADO**  
EM 23/08/2001  
Presidente

**A COMISSÃO**  
Justiça e Redação  
EM 23/08/2001  
Presidente

**A COMISSÃO**  
Finanças e Orçamentos  
EM 23/08/2001  
Presidente

MENSAGEM N.º 027/2001

São João da Barra, 15 de agosto de 2001

**ASSUNTO:** ENCAMINHA ANTE-PROJETO DE LEI DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA para firmar convênio com EMATER-RJ, visando a adoção de ações para prevenção dos efeitos das estiagens no município.

**DISCUSSÃO**  
EM 23/08/2001  
Presidente

**DISCUSSÃO**  
EM 23/08/2001  
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de encaminhar a essa Egrégia Câmara, pelo alto intermédio de V. Ex.<sup>a</sup>, o Anteprojeto de Lei n.º 27/2001 que trata do pedido de AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA para celebração de convênio com a EMATER-RJ de cooperação técnica, visando a adoção de ações para prevenção dos efeitos das estiagens prolongadas no município; minuta anexa, a fim de que seja submetido à apreciação e consêquente aprovação pelos ilustres vereadores.

A matéria está elaborada de acordo com as normas da L.O.M. e Lei de Responsabilidade Fiscal e é de grande interesse público, por visar assegurar na razoável produção agro-pastoril mesmo as épocas de estiagens prolongadas.

Assim certo de sua aprovação, valho-me do ensejo para renovar a V. Ex.<sup>a</sup> e a seus pares os protestos de real estima e profundo apreço.

Atenciosamente,

*João Batista Alves dos Santos*  
*João B. S. dos Santos*  
*Presidente*

**ALBERTO DAUAIRE FILHO**  
Prefeito

AO EXM.º SR.  
**JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Person do qual eu sou*  
*Arildo A. dos Santos*



**ANTE PROJETO DE LEI N.º 27/2001**

**EMENTA:** SOLICITA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAR COM A EMATER-RJ CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO A ADOÇÃO DE AÇÕES PARA PREVENÇÃO DOS EFEITOS DAS ESTIAGENS PROLONGADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a EMATER-RJ, convênio de cooperação técnica e adoção de ações que visam a prevenção dos efeitos das estiagens prolongadas, conforme minuta anexa.
- Art. 2º** Os recursos necessários a cobertura das despesas com a implantação das ações, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.
- Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 15 de agosto de 2001

**ALBERTO DAUAIRE FILHO**  
*Prefeito*

M I N U T A

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO E O MUNICÍPIO DE ....., VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL NAS AÇÕES DE COMBATE A SECA NAS REGIÕES NORTE E NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, com sede na Alameda São Boaventura nº 770 - Fonseca - Niterói/RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 29.223.492/0001-66, neste ato representada por seu Diretor-Presidente IRVAL LEONEL VEIGA doravante denominada EMATER-RIO e o MUNICÍPIO DE ....., neste ato representado pelo Prefeito ....., doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes, pelas disposições do Código de Administração Financeira aprovado pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e respectiva regulamentação, pe a legislação tributária pertinente e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

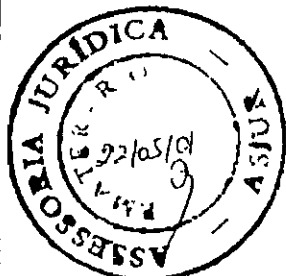
**CLAUSULA PRIMEIRA: ( DO OBJETO )**

Constitui objeto do presente Convênio, a cooperação técnica e material, visando perfurar e equipar poços tubulares profundos e/ou construção de barragens de terra no Município de ....., para implantação do Projeto de Prevenção dos Efeitos da Estiagem em áreas a serem previamente definidas, cujo Plano de Trabalho e cronograma fazem parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DA EMATER-RIO:**

- a) Alocar recursos financeiros, coordenar e dirigir as atividades técnico-administrativas, necessárias à implantação do Projeto;
- b) elaborar os Projetos Técnicos para perfurar e equipar os poços tubulares profundos e/ou barragens de terra que contemplem estudos de vazão e qualidade da água, entre outros dados;
- c) determinar ao Chefe do Escritório Regional de Irrigação e Drenagem - ERID, no Município de ....., a responsabilidade direta para execução e supervisão dos serviços;
- d) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;



- e) a conclusão das obras por parte da EMATER-RIO encerrar-se-á imediatamente após a conclusão da perfuração do(s) poço(s) tubular(es) profundo(s) e/ou construção de barragem(ns) de terra.

## II- DO MUNICÍPIO:

- a) Responsabilizar-se pela operacionalização e manutenção preventiva dos poços tubulares profundos e/ou barragens de terra a partir da efetiva entrega pela EMATER-RIO, responsabilizando-se pela execução de quaisquer obras complementares, objetivando a adução, armazenamento e distribuição, de conformidade com o que dispõe a Cláusula Segunda, I, e;
- b) arcar com as despesas após a implantação dos poços tubulares profundos e/ou barragens de terra, com recursos próprios;
- c) responsabilizar-se pelo monitoramento e garantia da utilização poços tubulares profundos e/ou barragens de terra, objetivando maximizar a sua vida útil;
- d) arcar com as despesas de combustível, lubrificantes na fase de construção de barragens de terra.

## III - Além das obrigações acima mencionadas, as partes comprometem-se:

- a) responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros quando da execução dos serviços pactuados por este instrumento;
- b) as partes ficarão isentas da responsabilidade quanto aos danos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- c) o pessoal utilizado pelas partes convenientes na execução do objeto deste instrumento, na condição de servidor ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação a outra, ficando a cargo exclusivo de cada conveniente a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as mesmas;
- d) na divulgação dos serviços executados, as partes farão constar, obrigatoriamente, a parceria prevista neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cumprir as obrigações assumidas no presente Convênio, a EMATER-RIO utilizará os recursos materiais e humanos disponíveis em sua estrutura administrativa, já consignados nas rubricas decorrentes do custeio do desempenho das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural, sob a sua responsabilidade.

### **CLAUSULA TERCEIRA: ( DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para consecução das atividades previstas no presente instrumento, as partes utilizarão recursos financeiros necessários, já previstos em seus orçamentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas ao encargos assumidos pela **EMATER-RIO** e **MUNICÍPIO**, já previstas em seus orçamentos, correrão, respectivamente, no presente exercício à conta dos Programas de Trabalho n<sup>os</sup> ....., Elementos de Despesa ....., .....

### **CLÁUSULA QUARTA: ( DA PRESTAÇÃO DE CONTAS )**

A **EMATER-RIO** prestará contas dos recursos financeiros e de sua aplicação na forma da legislação que rege tais comprovações, obrigando-se ainda a identificar a documentação e arquivá-la no respectivo órgão de contabilidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLAUSULA QUINTA: ( DA VIGÊNCIA )**

O presente Convênio terá prazo de vigência de ..... (.....) ....., contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

### **CLAUSULA SEXTA: ( DA RESCISÃO )**

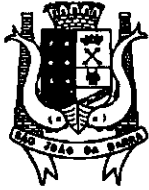
Qualquer das partes convenientes poderá propor a rescisão deste Convênio, desde que o faça mediante aviso à outra parte, por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA: ( FISCALIZAÇÃO )**

A **EMATER-RIO** providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste instrumento, o encaminhamento de cópia autêntica ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA OITAVA: ( DA PUBLICAÇÃO )**

A **EMATER-RIO**, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

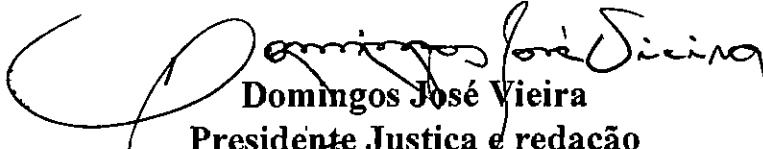
### PARECER CONJUNTO Ante te Projeto de Lei 27/2001

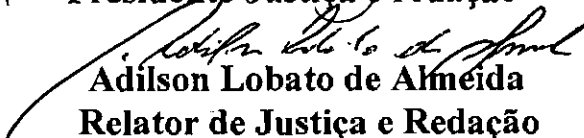
APROVADO  
em 12/09/2001  
[Signature]  
Relatório

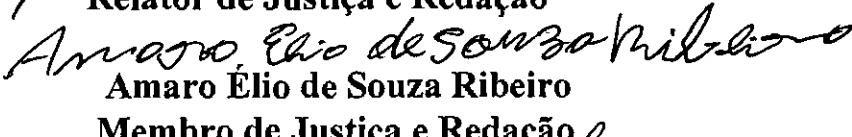
**SOLICITA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAR  
COM A EMATER-RJ, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

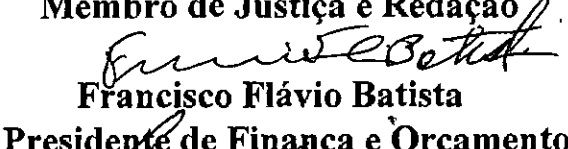
Os Vereadores abaixo assinados, da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, apreciando o Ante\_Projeto de Lei nº 27/2001 em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que Solicita autorização Legislativa para Celebrar com a EMATER\_RJ, convênio de Cooperação Técnica., vem oferecer **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria em pauta, É O PARECER.

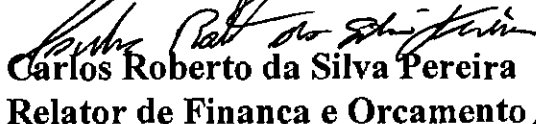
Sala das Comissões, 06 de setembro de 2001

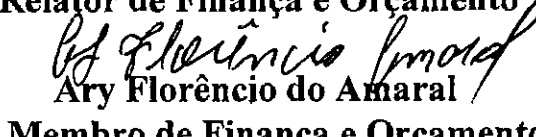
  
Domingos José Vieira  
Presidente Justiça e redação

  
Adilson Lobato de Almeida  
Relator de Justiça e Redação

  
Amaro Élio de Souza Ribeiro  
Membro de Justiça e Redação

  
Francisco Flávio Batista  
Presidente de Finança e Orçamento

  
Carlos Roberto da Silva Pereira  
Relator de Finança e Orçamento

  
Ary Florêncio do Amaral  
Membro de Finança e Orçamento